



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016.4/2019

EMENTA: “Altera o art. 26 da Lei nº 6.215, de 1983, que dispõe sobre Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.”

AUTOR: Governo do Estado.

RELATOR: Dep. Coronel Mocellin.

Trata-se de projeto de lei para a alteração da Lei 6.215/83 visando a inclusão na Comissão de Promoção de Oficiais, como membros natos, o Subcomandante-Geral, o Corregedor-Geral e o Chefe da Agência Central de Inteligência da Corporação.

O Autor, Governador do Estado, pauta a alteração como uma atualização da lei, inserindo na referida comissão cargos que há época da edição da 6.215/83 não existiam ou não faziam parte do alto escalão das corporações policial-militar e bombeiro-militar.

Justifica, ainda, que os cargos introduzidos servirão para qualificar as promoções nas corporações e que a medida não representa impacto financeiro ao erário.

Ressalva importante a ser operada diz respeito ao fato de que se está alterando a Lei Ordinário 6.215/83 que foi recepcionada pela Constituição Estadual como lei complementar, dado o assunto nela tratado, portanto, está adequada a forma complementar para alterar a lei antes ordinária.



De tudo, pois, evidencia-se que a medida está em perfeita consonância com a legislação estadual e atende os requisitos da iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, sendo proposta pelo instrumento adequado para alterar a Comissão de Promoção de Oficiais e, repete-se, não se identifica impacto financeiro.

VOTO

Após analisar os requisitos constitucionais, legais e regimentais, conclui-se que ela vem estruturada de forma correta e como não exige reparos regimentais nem de técnica legislativa. Portanto, voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em

Coronel Mocellin

Deputado Estadual